ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão Ordinária do dia 29/08/89. À Secretaria para as providências.

LEI MUNICIPAL Nº 007/89.

CRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE O ELEMENTO DE DESPESA 4.3.5.0 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE NCZ$ 19. 220,69 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E VINTE CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru em Exercício, Estado do Amazonas, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a presente,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente deste Município, o Crédito Adicional Especial no valor de NCZ$ 19.220,69 (Dezenove Mil, duzentos e vinte cruzados novos e sessenta e nove centavos), e criar o elemento de despesa 4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna, para cobertura dos descontos efetuados pelo Banco do Brasil, oriundos do contrato de confissão / Assunção de Dívidas nº 00928-5/87, celebrado entre o Banco do Brasil S/A / Bando Estado do Amazonas S/A e a Prefeitura Municipal de Manacapuru.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com o Excesso de Arrecadação do F.P.M.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 08 de maio de 1.989.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 1.989.

FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

= Presidente em Exercício =